

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os agraciados com outorga da Medalha "MÉRITO DA CASA MILITAR" as seguintes autoridades e personalidades civis e militares, que se distinguiram na prestação de relevantes serviços à Casa Militar do Gabinete de Segurança Institucional, por iniciativas próprias ou no desempenho de suas atribuições institucionais, constantes da relação que se segue:

1. Primeira Dama do Estado do Rio de Janeiro Analine Castro
2. Excelentíssimo Vice-Governador do Estado do Rio de Janeiro Thiago Pampolha
3. Esposa do Vice-Governador Rafaela Pampolha
4. Senhor Pai do Governador Clerton Castro e Silva
5. Presidente da ALERJ Rodrigo Bacellar
6. Presidente do TJRJ Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo
7. Presidente do TRF 2ª Região Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama
8. Procurador-Geral de Justiça Luciano Oliveira Mattos de Souza
9. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do RJ Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento
10. Defensora Pública-Geral Patrícia Cardoso Maciel Tavares
11. Secretário de Estado da Casa Civil - Nicola Moreira Miccione
12. Secretário de Estado do Gabinete do Governador - Rodrigo Rak-tus Abel
13. Secretário de Estado de Governo - Bernardo Chim Rossi
14. Secretário de Estado de Polícia Militar Cel PM Henrique Marinho Pires
15. Secretário de Estado de Defesa Civil Cel BM Leandro Sampaio Monteiro
16. Secretária de Estado de Administração Penitenciária Maria Rosa Lo Duca Nebel
17. Secretário de Estado do GSI Delegado Edu Guimarães de Souza
18. Subsecretário Adjunto de Eventos e Ações Promocionais da Secretaria de Estado do Gabinete do Governador Rodrigo Santos de Castro
19. Subsecretário Adjunto de Ações Comunitárias da SEGOV Diego de Andrade Faro Teles
20. Assessor Especial do Governo e ex-Chefe da Casa Militar Cel PM Aristeu Leonardo Tavares
21. Ex-Chefe da Casa Militar Cel PM Ricardo Antônio Laviola de Freitas
22. Ex-Chefe da Casa Militar Cel PM Josias Quintal de Oliveira
23. Ex-Chefe da Casa Militar Cel PM Paulo Roberto de Mello
24. Ex-Chefe da Casa Militar Cel PM Sérgio Lessa Camodego
25. Subsecretário Adjunto Militar da Casa Militar Cel PM Wagner Vilares de Oliveira
26. Subsecretário Adjunto de Prevenção a Risco da Casa Militar Cel BM Bruno Braga Martins
27. Superintendente de Gestão do Corpo Funcional da Casa Militar Cel PM Sérgio Alexandre Rodrigues do Nascimento
28. Superintendente de Transportes da Casa Militar Cel PM Emerson Oliveira de Barros
29. Superintendente de Segurança da Casa Militar Ten Cel PM Ronaldo Taboas Alves Sobral
30. Coordenador de Saúde da Casa Militar Cel PM Médico José Mário de Luca
31. Assessor de Inteligência da Casa Militar Ten Cel PM Christopher da Cruz Conceição
32. Comandante da 1ª CIPM MAJ PM Rogério Antônio Macedo de Oliveira
33. Diretor Geral de Administração e Finanças do GSI Wellington Teixeira Bezerra
34. Coordenadora de RH da SUPGCF da Casa Militar MAJ PM Ales-sa Vasconcellos dos Santos
35. Administrador do Palácio Laranjeiras - 2º TEN BM Edson Barbosa Moura
36. 2º TEN PM Valter Pereira Luiz - Casa Militar
37. 2º TEN PM Alexandro Pereira dos Santos - Casa Militar
38. 2º TEN PM Fabio Martinusso da Silva - Casa Militar
39. 2º TEN PM Daniel Nero da Silva - Casa Militar
40. 2º TEN PM Marcos Vinicius Soares e Souza - Casa Militar
41. 2º TEN PM Carlos Eduardo Soares e Souza - Casa Militar
42. ST BM Eliezer Marques de Souza - Casa Militar
43. ST BM Ervson Martins Rocha - Casa Militar
44. ST PM Roberto Cardozo Martins - Casa Militar
45. ST PM Armando Mendes de Assis - Casa Militar
46. ST PM Rosemberg Alves de Avela - Casa Militar
47. ST BM Marcos Aurelio do Espírito Santo Fernandes - Casa Militar
48. ST PM Sergio Murilo Alves de Mello - Casa Militar
49. ST BM Ulisses Augusto Vianna Gribel - Casa Militar
50. ST BM Oziel do Nascimento Cavalcanti - Casa Militar
51. ST BM Billy Graham Trindade de Souza - Casa Militar
52. 1º SGT BM Dario Pereira da Silva - Casa Militar
53. ST PM Marcelo Henrique Mercadante Lapa - Casa Militar
54. ST PM Marco Antonio dos Santos Lorena - Casa Militar
55. ST BM Fabio Pereira Rodrigues - Casa Militar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2023

CRISTIANO LUIZ GASPAR
Chefe da Casa Militar

Id: 2527474

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIOP/SECID Nº 02/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS e o SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023 que Dispõe sobre a Revisão do PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020; Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO); Lei nº 9.970 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023 e com os Decretos Estaduais nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto nº 48.780 de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre a transferência de projetos executivos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas para a Secretaria de Estado das Cidades, e conforme consta no Processo nº SEI-330018/000349/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Descentralização orçamentária para execução de despesas de desenvolvimento dos municípios - Estado Presente da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência de 24 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

III - **DE:** Concedente: - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

UO: 53010 Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

UG: 530100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

IV - **PARA:** Executante: - 66010 - Secretaria de Estado das Cidades - SECID

UO: 66010 - Secretaria de Estado das Cidades - SECID
UG: 660100 - Secretaria de Estado das Cidades - SECID

V - CRÉDITO:

Para atender:

Processo	Contrato
330018/001080/2021	064/2022
330018/000948/2022	029/2023
170026/001116/2022	078/2022
170026/002020/2021	039/2022

P.T.: 53010.15.451.0464.5791 - Desenvolvimento dos Municípios - Estado Presente

Natureza de Despesa: 449051.07

Fonte: 2.501.145

Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, apresentando à Concedente a Prestação de Contas dos recursos aqui descentralizados.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades - SECID

Id: 2527623

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 27.11.2023

PROCESSO Nº SEI-330020/000424/2023 - HOMOLOGO o resultado da Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023 - ITERJ, cujo objeto é a aquisição de Ferramentas e EPI's, em favor das empresas:

A2M COMERCIO E SERVICOS EIRELI vencedora dos itens 4, 7, 13, 15, 19, 22, 24, 29, 34 no valor total de R\$ 574.518,45 (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI vencedora dos itens 14 no valor total de R\$ 4.222,82 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

BIDDEN COMERCIAL LTDA vencedora dos itens 36 no valor total de R\$ 8.931,80.

CSX COMERCIAL LTDA - EPP vencedora dos itens 5, 11, 17, 18, 21, 23, 37 no valor total de R\$ 295.435,91 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

GLOBAL 233 COMERCIAL LTDA vencedora dos itens 1, 3, 6, 8, 12, 16, 20, 25, 27, 28, 31, 32, 33 no valor total de R\$ 449.645,46 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

V R M REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - LTDA vencedora dos itens 10, 30 no valor total de R\$ 9.637,89 (nove mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).

VI MERCADORIAS EM GERAL LTDA vencedora dos itens 2, 26 no valor total de R\$ 23.242,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta e dois reais).

Id: 2527621

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 06.11.2023

NOMEIA, com validade a contar de 01 de novembro de 2023, **JULIO CESAR SAIDE DE MELLO**, CPF: 620.473.027-49, para exercer o cargo em comissão de Adjunto-I, símbolo DAÍ-5, da Diretoria de Obras e Conservação - Regional II da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/009172/2023.

Id: 2523740

Procuradoria Geral do Estado

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5009 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/052426/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de que trata o artigo 26 do Decreto nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, para atuação nas modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666/93, com mandato de 1 (um) ano a contar da publicação desta Resolução, na seguinte forma:

PRESIDENTE:
Carlos André Silva Baptista, Id Nº 43871623.

DEMAIS MEMBROS:
Carline Correia da Ponte, Id nº 50287613;
Fernanda Espechit Coelho, Id nº 50164694;
Patrícia Gullo Campos Frade, Id nº 43276458;
Paulo Fraiz Maudonnet, ID nº 43563708.

Art. 2º - Fica designada a Procuradora do Estado Gabriela Vieira Leonardos, Id nº 99991454 para substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais.

Art. 3º - Será dado conhecimento imediato da presente Resolução ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2023

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2527323

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 27.11.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/001681/2023 - Tendo em vista o disposto no documento de índice 63947256 e, em especial, no documento de índice 63880311, ambos do referido processo administrativo, e considerando a atribuição que me foi conferida, **DECLARO** como FRACAS-SADA a Concorrência PGE-RJ nº 01/2023 (doc. SEI nº 59145461), do tipo menor preço e regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de Projetos Executivos e execução da obra de reforma parcial do prédio sede da PGE, de acordo com as especificações técnicas previstas no Projeto Básico (Anexo VIII) e com os Projetos Executivos, Memoriais, Memórias de Cálculos e Plantas (Anexo XXI).

Id: 2527497

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE 24.11.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-140001/023947/2023 - Considerando todo o exposto nos índices 63936041 e 63831516 do referido processo administrativo, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela sociedade empresária B7 EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 17.298.685/0001-05) e mantenho integralmente a decisão recorrida, que aplicou a penalidade de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo atualizado do contrato.

Id: 2527421

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-140001/027368/2023 - Em razão do exposto no índice 63675702 do referido processo administrativo, e considerando que a B7 EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 17.298.685/0001-05) não demonstrou o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários alocados no Contrato PGE-RJ nº 16/2023, **APLICO** à Contratada a pena de ADVERTÊNCIA com fundamento na Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Segundo, alínea "a", do Contrato PGE-RJ nº 16/2023 e nos termos do artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93

Id: 2527421

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 031/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

OBJETO: Emissão e entrega de cartões eletrônicos na modalidade alimentação, com carga automática - on-line (doravante designados cartões-alimentação ou simplesmente cartões, conforme o caso), bem como dos respectivos valores de carga ou créditos (doravante designados apenas valores de carga) relativos à concessão de benefício natalino, para aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de fornecer a ceia de Natal, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no D.O.
VALOR: R\$ 676.094,40 (seiscentos e setenta e seis mil noventa e quatro reais e quarenta centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE01759

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2023

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-150001/026327/2023.

Id: 2527811

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 108/2022 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e o CONSÓRCIO EBSE - HYDROSTEC.

OBJETO: A prorrogação do prazo contratual e a rratificação de itens da planilha orçamentária.

PRAZO: 08 (oito) meses.

VALOR: R\$ 9.721.900,99 (nove milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos reais e noventa e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI E-12/800.675/2020 (Licitação Interna- LI nº 015/2021).

Id: 2527357

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 149/2018 (DP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e o escritório DANNEMANN, SIEMSEN ADVOGADOS.

OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo contratual por 12 meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.000.680,00 (um milhão e seiscentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI E-17/100.090/2016.

Id: 2527358

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 191/2019 (DF).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ELEVADORES OTIS LTDA.

OBJETO: Promover a prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 89.980,00 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI E-07/100.412/2019 (Pregão Eletrônico - PE- 646/2019).

Id: 2527359